



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 567/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E TAMBÉM SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 547/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 385.633,55 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0027.1019 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

05711 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....111.041,93

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0027.1014 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05750 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações.....274.591,62

TOTAL.....R\$ 385.633,55

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 385.633,55 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 547 de 12 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2019", revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 02 de Julho de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 03/07 de 2019

Edição 0151
pg A 3